



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a aquisição de tratores com implementos agrícolas, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de aprimorar a gestão e manter a conservação das unidades, desenvolvendo atividades de construção ou conservação de estradas secundárias e a confecção de aceiros ao longo da vegetação, evitando o aumento de incêndios florestais.

2.2. A aquisição de tratores com implementos agrícolas visa implantar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis, uma vez que a Administração deve otimizar seus próprios recursos e utilizá-los de forma consciente e sustentável, realizando o desfazimento daquilo que não mais lhe produz qualquer tipo de retorno vantajoso, inclusive ao próprio meio ambiente, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e o princípio da eficiência.

2.3. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. O fornecimento de tratores com implementos agrícolas está alinhado com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DIMAN	João Paulo Morita
DIMAN	Paulo Roberto Russo
DIMAN	Cibele Munhoz Amato

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos dos tratores com implementos agrícolas são os discriminados no quadro abaixo e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	<p>1. Características gerais:</p> <p>1.1 Situação do trator: zero quilômetro (novo). 1.1.1 Conformidade legal: as características do trator deverão seguir as normas legais vigentes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, aplicáveis a veículos motorizados, sobretudo, aqueles referentes a chassi, emissão de poluentes, equipamentos obrigatórios. 1.1.2 Ano de fabricação do chassi: ano em curso ou anterior. 1.1.3 Ano e modelo do maquinário: ano em curso ou anterior. 1.1.4 O trator deverá ser entregue devidamente emplacado em cuja localidade o termo de referência determinar sua distribuição, com as taxas de licenciamento do ano em que for entregue devidamente recolhidas. 1.1.5 A entrega deverá ser feita pelo fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados, nos endereços indicados no termo de referência ou contrato, em todo território nacional.</p> <p>1.2 Motor: 1.2.1 Potência nominal (ISO TR 14396/1.400 rpm): mínima de 100 cv; 1.2.2 Potência na TDP: mínima de 85 cv; 1.2.3 Número de cilindros: mínimo de 03; 1.2.4 Aspiração: turbo intercooler; 1.2.5 Sistema de injeção de combustível: eletrônico; 1.2.6 Combustível: biodiesel; 1.2.7 Capacidade do tanque de combustível: mínimo de 170 L.</p>

1.3 Transmissão: 1.3.1 Tipo: sincronizada; 1.3.2 Reversor: mecânico; 1.3.3 Embreagem: multidisco em banho de óleo.

1.4 Eixos: 1.4.1 Dianteiro: TDA; 1.4.2 Traseiro: flange; 1.4.3 Acionamento: eletro-hidráulico; 1.4.4 Redução final: epicíclica; 1.4.5 Bloqueio do diferencial eletro-hidráulico.

1.5 Freios: 1.5.1 Serviço: disco em banho de óleo e com acionamento hidráulico; 1.5.2 Estacionamento: mecânico.

1.6 Tomada de Potência: 1.6.1 Tipo: eletro-hidráulica; 1.6.2 Rotação (nominal): 540 rpm ou 540E rpm ou 1.000 rpm. 1.7 Sistema Hidráulico (NBR 13145): 1.7.1 Tipo: independente; 1.7.2 Bomba: engrenagem ou pistão; 1.7.3 Pressão máxima de trabalho: 200 bar +/- 5; 1.7.4 Vazão máxima na bomba: mínimo de 44,5 l/min e máxima de 100 l/min; 1.7.5 Número de válvulas de controle remoto: 02 ou 03; 1.7.6 Capacidade de levante no olhal: mínima de 3.600 kfg; 1.7.7 Controle de levante: eletrônico.

1.8 Sistema de Direção: 1.8.1 Tipo: hidrostática.

1.9 Pneus: 1.9.1 Traseiro: 18.4 - 34 R1; 1.9.2 Dianteiro: 14.9 - 24 R1.

1.10 Conforto do Operador: 1.10.1 Ambiente do operador: plataforma.

1.11 Dimensões: 1.11.1 Comprimento total: máximo de 4.570 mm; 1.11.2 Distância entre eixos: máximo 2.500 mm; 1.11.3 Altura total: máximo de 2.800 mm; 1.11.4 Largura total: máximo de 2.100 mm; 1.11.5 Peso (sem operador): máximo de 7.150 kg.

2. Implementos agrícolas que deverão acompanhar o trator:

2.1 **Pá Agrícola Modulada com Lâmina Lisa (não denteada):** 2.1.1 Sistema hidráulico com tubulação interna; 2.1.2 Acoplamento com sistema de troca rápida compatível com o trator; 2.1.3 Capacidade: mínimo de 600 m³; 2.1.4 Largura: mínimo de 1.600 mm; 2.1.5 Altura de levante: conforme modelo do trator e o pneu a ser utilizado.

2.2 **Roçadeira de Arrasto com Cardan:** 2.2.1 Sistema de trava de segurança para transporte rápido; 2.2.2 Sistema de regulagem de altura fácil; 2.2.3 Caixa de proteção para o eixo cardan; 2.2.4 Acessórios: frisos de fixação para evitar deslocamento da roçadeira; 2.2.5 Número de facas: mínimo de 02; 2.2.6 Altura do corte: mínimo de 100 mm; 2.2.7 Largura do corte: mínimo de 1.500 mm.

2.3 **Plaina Traseira Reversível:** 2.3.1 Sistema de inclinação vertical e horizontal; 2.3.2 Acoplamento com sistema de troca rápida compatível com o trator; 2.3.3 Largura de corte: mínimo de 1.500 mm; 2.3.5 Altura da lâmina: mínimo de 380 mm; 2.3.6 Deve conter a regulagem de ângulo da lâmina.

3. Garantia:

3.1 12 (doze) meses ou 1.000 (um mil) horas.

3.2 As revisões durante esse período deverão estar inclusas no preço final oferecido, o que deverá incluir, diante da necessidade, o deslocamento de técnico até local onde o trator estiver.

3.2 A contratada deverá fornecer todos os implementos juntamente com o trator, sendo que as partes fixas deverão ser montadas antes de serem entregues. 3.3 A contratada deverá ministrar entrega técnica e disponibilizar manual do trator em língua portuguesa.

5.**LEVANTAMENTO DE MERCADO****5.1.**

A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021:

Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

5.2.

A Administração compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e da consulta direta com fornecedores. Em seguida, A Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

6.**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO****6.1.**

Aquisição de tratores com implementos agrícolas, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de aprimorar a gestão e manter a conservação das unidades, desenvolvendo atividades de construção ou conservação de estradas secundárias e a confecção de aceiros ao longo da vegetação, evitando o aumento de incêndios florestais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa dos tratores com implementos agrícolas é a discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionado à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ENDEREÇO
Parque Nacional de Brasília	S/N, SMAN - Zona Industrial, Brasília - DF, CEP: 70.635-800
Floresta Nacional de Brasília	Rodovia BR-070, Km 1 - Taguatinga, Brasília - DF, CEP: 72.010-971
Parque Nacional da Chapada dos Guimarães	Rod. Emanuel Pinheiro, s/n - Km 50 - Véu de Noiva, Cuiabá - MT, CEP: 78.195-000
Floresta Nacional Rio Preto	Conceição da Barra - ES, CEP: 29.960-000
Parque Nacional do Grande Sertão Veredas	R. Guimarães Rosa, 149 - Centro, Chapada Gaúcha - MG, CEP: 39.314-000
Floresta de Ipanema	Estr. Dr. João Paulo de Andrade Figueira, 1160 - Recanto, Araçoiaba da Serra - SP, CEP: 18.190-000
Academia Nacional da Biodiversidade - ACADEBio	Estrada Vicinal Ipê 265, Km 19,5 Fazenda Ipanema - Floresta Nacional de Ipanema Iperó/SP, CEP: 18.560-000
Parque Nacional das Cavernas do Peruaçu	S/n Fabião I, 155, BR-135, Januária - MG, CEP: 39.480-000
Parque Nacional do Descobrimento	Rua 04 31 Novo, Prado - BA CEP:
Parque Nacional da Serra do Cipó	Rodovia MG-10 Km 94 - Areias, Jaboticatubas - MG, CEP: 35.847-000
Reserva Biológica União	Rodovia BR 101 km185, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28.892-245
Estação Ecológica Mico Leão Preto	Estrada Boiadeira Norte, 3-27, Vila Santa Rosa - Presidente Epitácio/SP, CEP 19.470-000
Floresta Nacional Araripe	CE-060, 13222, Barbalha - CE, CEP: 63.180-000
Parque Nacional Ilha Grande	Avenida Barão do Rio Branco nº 787, Bairro Vila Velha,
Parque Nacional das Emas	Rodovia GO 206 s/n Chapadão do Céu, GO, CEP: 75.828-000
Reserva Biológica da Mata Escura	Rua Ramiro José Botelho nº 60, Bairro Alvorada, Jequitinhonha/MG, CEP: 39.960-000
Floresta Nacional de Três Barras	SC-280, Três Barras - SC, CEP: 89490-000
Floresta Nacional de Caçador	SC-350, 68 - Champagnat, Caçador - SC, CEP: 89.500-000

7.2. A tabela acima tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo necessário de tratores com implementos agrícolas demandados pelas unidades da Administração. Contudo, a autoridade máxima ou o ordenador de despesas terão a discricionariedade de remanejar ou demandar os tratores com implementos agrícolas de uma unidade a outra, de acordo com as necessidades da Administração.

7.3. A Administração definirá, no ato da formalização do termo de contrato, a unidade da Administração que receberá o trator com implementos agrícolas, de acordo com aquela que tiver maior necessidade de atender às atividades ambientais urgentes, de adotar as políticas de gestão patrimonial de bens inservíveis ou de alguma outra demanda institucional que venha a ocorrer.

7.4. A Administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de um procedimento especial e flexível, uma vez que há a possibilidade de realizar parceladamente as ordens de compra ou requisições, em conformidade com a necessidade institucional e a disponibilidade de seu orçamento.

Decreto nº 7.892/2013

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

7.5. A Intenção de Registro de Preços foi lançada, porém não foi divulgada, uma vez que se optou pela dispensa da IRP, considerando as características precíprias da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades do ICMBio, sendo permitido somente a adesão a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto 7.892/2013.

7.6. Para tanto, a Administração admitirá que outros órgãos ou entidades façam adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação licitatória, mediante solicitação prévia ao ICMBio, que poderá ou não aceitar essa demanda, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na legislação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será de valor unitário R\$ 530.443,50 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 6.365.322,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Diante da necessidade de evitar prejuízo na uniformidade das características de cada bem fornecido e nos materiais utilizados na fabricação deles, a licitação será realizada num único item, a fim de manter a homogeneidade técnica e a economia de escala agregada no valor dos bens licitados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

10.1. O Processo SEI nº 02070.000255/2021-15, refere à contratação anterior, em que objetos são similares ou iguais às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição de tratores com implementos agrícolas decorrente desta licitação encontra-se prevista no item nº 105, do Plano Anual de Contratações (PAC).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Aquisição de tratores com implementos agrícolas, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de aprimorar a gestão e manter a conservação das unidades, desenvolvendo atividades de construção ou conservação de estradas secundárias e a confecção de aceiros ao longo da vegetação, evitando o aumento de incêndios florestais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A aquisição de tratores com implementos agrícolas não demandará adequação na estrutura da Administração.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

14.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

14.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.5. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Tratam-se de bens comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos bens são comparáveis entre si.

17. RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO MORITA

Coordenador de Prevenção e Combate a Incêndios substituto

(assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO RUSSO

Coordenador - Geral de Proteção

18. ANEXOS

18.1. Anexo I – Mapa de Riscos (SEI nº [10909412](#)).

19. APROVAÇÃO

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de tratores com implementos agrícolas, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com o objetivo de aprimorar a gestão e manter a conservação das unidades, desenvolvendo atividades de construção ou conservação de estradas secundárias e a confecção de aceiros ao longo da vegetação, evitando o aumento de incêndios florestais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)

CIBELE MUNHOZ AMATO

Diretora de Criação e Manejo de Unidades de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Morita, Coordenador(a) Substituto**, em 04/10/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Russo, Coordenador(a)-Geral**, em 05/10/2022, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cibile Munhoz, Diretor(a)**, em 06/10/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12530260** e o código CRC **E42F4030**.



Criado por 56382340120, versão 4 por 56382340120 em 04/10/2022 17:16:10.